



56	8500027-04.2019.8.06.0154	ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO	02 s/ pernoite	-	272,04	544,08	543,00	1.087,08	Fevereiro/2019
57	8500008-32.2019.8.06.0078	SILMAR LIMA CARVALHO	06 s/ pernoite	-	258,44	1.550,64	747,80	2.298,44	Fevereiro/2019 Março/2019
58	8500186-58.2019.8.06.0117	EDISIO MEIRA TEJO NETO	19 s/ pernoite	-	286,36	5.440,84	1.876,40	7.317,24	Fevereiro/2019 Março/2019
59	8500040-91.2019.8.06.0254	ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA	04 s/ pernoite	-	286,36	1.145,44	1.344,50	2.489,94	Abril/2019
60	8500027-43.2019.8.06.0141	JOSE VALDECY BRAGA DE SOUSA	08 s/ pernoite	-	286,36	2.290,88	1.459,40	3.750,28	Março/2019
61	8500735-50.2019.8.06.0026	FERNANDO TELES DE PAULA LIMA	04 c/ pernoite 01 s/ pernoite	572,72	286,36	2.577,24	-	2.577,24	Março/2019
62	8500021-60.2019.8.06.0133	LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO	02 s/ pernoite	-	272,04	544,08	292,94	837,02	Fevereiro/2019
63	8500178-28.2019.8.06.0167	FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE	05 c/ pernoite	572,72	-	2.863,60	456,21	3.320,21	Fevereiro/2019 Março/2019
64	8500022-48.2019.8.06.0132	HERICK BEZERRA TAVARES	09 s/ pernoite	-	258,44	2.325,96	456,96	2.782,92	Fevereiro/2019 Março/2019
65	8500206-49.2019.8.06.0117	DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELEM	08 s/ pernoite	-	286,36	2.290,88	556,32	2.847,20	Março/2019
66	8500016-72.2019.8.06.0154	KATHLEEN NICOLA KILIAN	04 s/ pernoite	-	272,04	1.088,16	613,28	1.701,44	Fevereiro/2019
67	8500943-34.2019.8.06.0026	FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO	03 c/ pernoite 01 s/ pernoite	544,08	272,04	1.904,28	-	1.904,28	Abril/2019
68	8500947-52.2019.8.06.0000	MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	-	286,36	286,36	-	286,36	Janeiro/2019
69	8500012-27.2019.8.06.0092	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	12 s/ pernoite	-	272,04	3.264,48	2.466,52	5.731,00	Fevereiro/2019
70	8500037-39.2019.8.06.0254	FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA	02 c/ pernoite 01 s/ pernoite	572,71	286,36	1.431,78	559,00	1.990,78	Abril/2019
TOTAL						155.215,53	45.180,62	200.396,15	

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 07 de maio de 2019.

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8509439-33.2019.8.06.0000 e, com fulcro na Cláusula Dezoito, alínea "a" do Contrato nº 18/2019, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, pelo **descumprimento dos prazos previstos na Cláusula Quarta, do referido instrumento contratual**. Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO CEARÁ

CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

Portaria nº 035/2019.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará, considerando o certame regulado pelo Edital nº 001/2018,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

I. Ficam convocados os senhores e as senhoras candidatos (as) para a audiência pública de escolha de serventias, a saber:

DIA DE REALIZAÇÃO: 08 (oito) de outubro de 2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA AUDIÊNCIA: 9 (nove) horas

LOCAL: Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado no primeiro piso.

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa – CEP.: 60822-325

II. A audiência será regida pelas seguintes normas:

1. O candidato deverá comparecer pessoalmente à audiência ou ser representado por mandatário, que deverá entregar instrumento público de procuração com poderes específicos para o exercício do direito de escolha, renúncia e/ou desistência, ou instrumento particular, com firma reconhecida, com os mesmos poderes.

1.1 Somente o candidato ou seu procurador constituído nos termos do item anterior terá acesso à audiência e ao recinto, não sendo, portanto, em função do número de habilitados para a escolha e da capacidade do recinto, permitida a entrada de acompanhantes.

2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da audiência, portando cédula de identidade e o instrumento de procuração, se for o caso, para que se proceda à respectiva identificação e assinatura da lista de presença.

2.1 A entrada de candidatos para identificação será encerrada às 08 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, quando



serão fechadas as portas de acesso, sendo vedada a entrada de qualquer candidato ou procurador a partir deste horário.

2.2 A audiência de escolha terá início imediatamente após o encerramento da identificação dos candidatos, caso esta atividade não tenha sido concluída até as 9 (nove) horas.

2.3 Não será permitido, no local da audiência, o porte de armas ou a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico por parte dos candidatos, como aparelho de telefonia móvel ou similar, computador, tablet, máquina fotográfica, gravador ou receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou outros aparelhos similares, podendo ser utilizado detector de metal, a critério do Presidente do ato.

2.4 O não comparecimento do candidato classificado ou de seu procurador habilitado, confirmado pela não assinatura da respectiva lista de presença, será considerado desistência do direito de escolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento de opção.

3. Ocorrendo nova convocação para audiência de reescolha, somente estarão habilitados a participar os candidatos que tiverem comparecido à audiência de que trata a presente Portaria. O não comparecimento do candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, no dia, hora e local indicados no item I, implicará na desistência, com exclusão do concurso, conforme previsto no item 16.3.1 do Edital n. 001/2018, convocatório do certame.

4. O candidato ou seu procurador terá o prazo improrrogável de 02 (dois) minutos cronometrados para a escolha da serventia, devendo para tanto declinar o número de ordem da serventia e sua designação.

4.1 O encerramento do tempo sem a manifestação do candidato ou seu procurador será considerado como renúncia ao direito de escolha.

4.2 A escolha da serventia manifestada na audiência terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

4.3 É vedada ao candidato ou seu procurador a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à escolha de serventia.

5. A escolha das serventias será efetuada na seguinte ordem, a partir da respectiva classificação dos candidatos aprovados:

5.1 Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, na modalidade de ingresso por remoção;

5.2 Vagas gerais, previstas na modalidade de ingresso por remoção, incluídas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência nesta modalidade e não escolhidas pelo item 5.1;

5.3 Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, na modalidade de ingresso por provimento;

5.4 Vagas gerais, previstas na modalidade de ingresso por provimento, incluídas as vagas não escolhidas destinadas à Pessoa com Deficiência nesta modalidade (item 5.3) e as vagas não escolhidas na modalidade de ingresso por remoção (item 5.2).

6. O candidato aprovado em ambas as modalidades ingresso, ingresso por provimento e ingresso por remoção, fará inicialmente sua escolha na modalidade de ingresso por remoção (item 5.2), renunciando à escolha de serventia disponibilizada para ingresso por provimento (item 5.4) ou renunciando à escolha na modalidade de ingresso por remoção, para manifestar-se na escolha na modalidade de ingresso por provimento (item 5.4).

7. O candidato que fizer escolha de vaga em razão de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (itens 5.1 ou 5.3), restará automaticamente impossibilitado e excluído de escolher serventia pela classificação para vagas gerais (itens 5.2 ou 5.4).

8. As vagas revertidas para modalidade diversa daquela prevista inicialmente (provimento ou remoção) não alteram a sua natureza originária, tampouco modificam o critério de oferta das demais serventias.

9. Registrada a escolha, o candidato ou seu procurador assinará o respectivo termo, que é irrevogável e irretroatável, exceto em decorrência do item 16.7 e seus subitens do Edital.

III. A escolha de serventia vaga *sub judice* ficará por conta e risco do candidato, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro, nem indenização caso a decisão judicial não confirme sua vacância.

IV. Havendo audiência de reescolha somente poderá ser objeto de reopção dos candidatos a serventia que permanecer vaga por outorga de delegação frustrada, ou seja, aquela serventia em que o candidato recebeu a delegação, porém não entrou em exercício ou que sequer foi escolhida na audiência anterior. A vaga decorrente de reopção por candidato que tenha recebido a delegação e entrado em exercício e, posteriormente, opte por outra que tenha permanecido vaga para oferta na audiência de reescolha, será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha aos candidatos subsequentes, na mesma sessão, nos termos do item 16.7.1 do Edital.

1. Os candidatos somente poderão optar por serventias que estejam vagas quando de sua escolha.

2. A nova audiência de escolha será regida pelas normas do Edital nº 001/2018 e desta Portaria, no que couber.

V. Os candidatos aprovados ficam advertidos de que, no caso de prejuízos ao Poder Público e a terceiros – associados à má fé, deslealdade, prática de ilícito, desistência e renúncia imotivada e abusiva, mercancia da escolha da serventia, acumulação indevida, ainda que velada, de serventia e proposital e premeditada omissão quando ao exercício da atividade notarial ou de registro, dentro de prazo de 30 (trinta) dias da investidura, responderão por responsabilidade civil indenizatória pelos seus atos, podendo a Presidência ou a Corregedoria-Geral de Justiça, expedir comunicação aos órgãos competentes para apurar e reprimir eventuais desvios.

VI. Até 07 de outubro de 2019, serão publicadas no DJE-TJCE as classificações com as respectivas alterações decorrentes de decisões judiciais, base para a audiência de escolha.

VII. Encerrada esta audiência pública, a lista dos aprovados e os documentos das respectivas escolhas realizadas na sessão serão encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça, para expedição dos atos administrativos de outorga de delegação.

Fortaleza/CE, 24 de setembro de 2019.

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Presidente da Comissão de Concurso.